

LEI Nº 4.733 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a receita e fixa a despesa do município de Suzano para o exercício de 2014, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 145/2013)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Suzano para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:
- I O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- II O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS

Seção I Da Estimativa da Receita

- **Art. 2º.** A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 710.689.129,44 (Setecentos e dez milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).
- **Art. 3º.** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, desdobrada nas estimativas constantes dos anexos da presente Lei, sintetizada no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO Valores em R\$



Receitas Correntes	600.040.009,54
Receita Tributária	132.864.742,70
Receita de Contribuições	13.125.000,00
Receita Patrimonial	3.593.430,00
Receita de Serviços	30.570,00
Transferências Correntes	416.438.052,49
Outras Receitas Correntes	33.988.214,35
Receitas Correntes Intraorçamentárias	23.001.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	23.001.000,00
Receitas de Capital	139.521.151,90
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	80.423.102,25
Operações de Crédito	59.098.049,65
Deduções da Receita	51.873.032,00
Deduções da Receita Corrente - FUNDEB	51.873.032,00
Total Geral da Receita (inclui a intraorçamentária)	710.689.129,44
Receita Orçamentária Total (exclui intraorçamentária)	687.688.129,44

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4°. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 710.689.129,44 (Setecentos e dez milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) sintetizada nos quadros a seguir:

I - Por categoria econômica:

Total Geral R\$	710.689.129,44
Reserva de Contingência RPPS	27.345.000,00
Reserva de Contingência	1.272.000,00
Despesa de Capital	187.491.414,20
Despesa Corrente	494.580.715,24

II - Por órgãos de governo:

Câmara Municipal de Suzano	21.123.943,00
Gabinete do Prefeito	8.292.550,00
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	15.681.949,74
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos	40.597.137,48
Secretaria Municipal da Fazenda	31.864.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	2.371.000,00



Total Geral	710.689.129,44
Instituto de Previdência Municipal de Suzano – IPMS	37.126.000,00
Total	652.439.186,44
Secretaria Municipal de Controladoria Geral	1.544.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Governo Comunitário	1.451.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	8.061.646,04
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	20.378.304,3
Secretaria Municipal de Serviços e Manutenção	52.191.000,0
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.832.783,6
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira	6.804.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos	11.328.600,0
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	10.294.335,0
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Social	12.134.242,00
Secretaria Municipal de Comunicação Institucional	5.151.000,00
Secretaria Municipal de Governo	954.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	93.545.263,48
Secretaria Municipal de Saúde	142.278.130,76
Secretaria Municipal de Educação	159.865.039,0
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	15.174.204,9
Secretaria Municipal de Cultura	8.645.000,00

III - Por Fonte de Recurso:

Fonte de Recurso		
001 - Tesouro	360.855.120,07	
002 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	110.466.137,00	
003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas - Vinculados	16.585.754,35	
004 – Recursos Próprios da Administração Indireta	37.126.000,00	
005 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	126.498.068,37	
007 – Operações de Crédito	59.158.049,65	
Total Geral	710.689.129,44	

Seção III Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8°, do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com inciso I do artigo 7° e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, a abrir créditos adicionais suplementares entre os Órgãos de Governo a que alude o art. 4°, inciso II desta lei, até o limite de 15% (quinze por cento) do total previsto para a receita orçamentária do Município para o exercício de 2014.



Art. 6°. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação e de um mesmo órgão, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil até o limite da dotação.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

- **Art. 7°.** Ficam excluídos do limite autorizado no art. 5° desta Lei e fica o chefe do executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados a:
- I atender ao pagamento de despesas decorrentes de pessoal e encargos, precatórios judiciários, amortização e encargos da dívida;
- II atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais e estaduais e parcerias;
- **III -** incorporar o superávit financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2013, ou excesso de arrecadação;
- IV suplementar dotação utilizando recursos alocados na reserva de contingência e na reserva atuarial;
- **V** transpor recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação;
- **VI -** os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **Art. 8°.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária do exercício de 2014, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal pertinente e em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000 e no art.13 da Lei Municipal nº 4.677, de 02 de julho de 2013.
- **Art. 9°.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2014 estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº 4677, de 02 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014).



Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 23 de dezembro de 2013, 64º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS

Matrícula - 17485